indústrial de nossa cidade.

ARTIGO 2º:- A referida Comissão será composta por todos os membros que compoem este Corpo Legislativo, sendo Presidente da mesma o Ver. Osmar Garcia e Secretário o Ver. José Oscar Matiéllo.

ARTIGO 3º:- A referida Comissão terá o prazo de 30 dias para início e apresentação de suas conclusões, prorrogado este prazo desde que necessário.

ARTIGO 4º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JOERGE NAGIB
PRESIDENTE

.....

- R E S O L U Ç Ã O N º 0 8 / 8 7 -

"Dispondo sobre a participação de Vereadores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista no IIº Encontro de Vereadores - Encontro dos Presidentes de Câmaras Municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS , PROMULGA, A SEGUINTE . . .

R E S O L U Ç Ã O : -

ARTIGO 1º:- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, devidamente autorizada a participar do IIº Encontro Brasileiro de Vereadores - Encontro dos Presidentes de Câmaras Municipais, a realizar-se em Brasília de 30 de Abril a 05 de Maio do corrente ano.

ARTIGO 2º:- A Câmara Municipal se fará representar neste evento com uma delegação de quantos Vereadores manifestarem o interesse de participarem do mesmo.

ARTIGO 3º:- Os Vereadores deverão se manifestarem sobre suas participações até o próximo dia 15 de Abril, isto em virtude das providências que devem ser tomadas para suas inscrições e reservas de hóteis.

ARTIGO 4º:- As despesas com a participação desta delegação no referido conclave, correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB
PRESIDENTE

.....

- R E S O L U Ç Ã O N º 0 9 / 8 7 -

"Dispondo sobre a criação de Comissão Especial para estudos sobre a possibilidade da doação de um terreno para construção da Delegacia do CIESP ' em nossa cidade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

R E S O L U Ç Ã O : -

ARTIGO 1º:- Fica criada na Câmara Municipal de São João da Boa Vista, nos termos do Artigo 70 e §§ do Regimento ' Interno, uma Comissão Especial cujo trabalho específico será os estudos necessários a doação de um' terreno por parte da Municipalidade para a construção da Delegacia do CIESP em nossa cidade.

ARTIGO 2º:- Farão parte desta Comissão todo Corpo Legislativo ' que integra a Câmara Municipal de São João da Boa ' Vista.

ARTIGO 3º:- Esta Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização e concretização destes estudos.

ARTIGO 4º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB
PRESIDENTE

.....

- R E S O L U Ç Ã O N º 1 0 / 8 7 -

"Dispondo sobre a participação da Câmara Municipal de São João da Boa ' Vista na MARCHA DOS VEREADORES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ES